

Aviso

Concurso para Contratação de Técnico Superior (Mestre)

O Instituto do Ambiente, Tecnologia e Vida (IATV) torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 7 dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente aviso de abertura, procedimento concursal, com a referência IATV/20/M10, para a contratação de Técnico Superior, titular do grau de mestre, em regime de contrato individual de trabalho a termo incerto, ao abrigo do Código do Trabalho, no âmbito do financiamento do Programa Operacional Centro 2020 (operação CENTRO-04-3559-FSE-000142), domínio Temático da Competitividade e Emprego, através do Fundo Social Europeu (FSE), de acordo com os procedimentos abaixo enunciados

I – Local de trabalho e remuneração mensal

I.1. Local de trabalho: As atividades serão realizadas funcionalmente nas infraestruturas Tecnológicas do INTERFACE@UC, em Coimbra, podendo envolver atividades de campo a realizar nas instalações de parceiros/clientes, em Portugal e/ou no estrangeiro.

I.2. Atividades a desempenhar: Gestão de programas de empreendedorismo e inovação; Idealizar, desenvolvimento e executar de concursos de empreendedorismo; Organizar e executar formação de competências empreendedoras; Identificação de potenciais parceiros estratégicos para a UC; Acompanhar o mercado, posicionamento das marcas e análise da concorrência; Monitorizar resultados dos concurso e programas de empreendedorismo.

I.3. Remuneração mensal ilíquida: € 1 566,61, correspondente ao nível remuneratório 22 da Tabela Remuneratória Única.

I.4. Duração: O contrato é celebrado a termo incerto, pelo prazo máximo de quatro anos, com fundamento na execução de serviço determinado, precisamente definido e não duradouro, nos termos previstos na alínea g) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Trabalho, na sua redação atual, concretamente para a execução do projeto financiado e demais atividades associadas ao desenvolvimento, valorização e transferência do conhecimento científico e novas tecnologias das Plataformas Tecnológicas da UC para as empresas, nos termos do Protocolo estabelecido com a Universidade de Coimbra.

II. Requisitos de Admissão:

II.1. Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas com 18 anos de idade ou mais.

II.2. Ser, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, titular do grau de mestre na área de Gestão, Empreendedorismo e Inovação, e afins;

II.3. Ter especialização académica e profissional específica relevante para a área de contratação,

II.4. Caso não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, ser detentor/a das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das duas línguas.

III – Formalização de candidaturas

III.1. Instrução da candidatura: As candidaturas devem ser apresentadas por e-mail para o endereço iatv@uc.pt, devendo obrigatoriamente indicar a referência do procedimento.

Os documentos devem ser apresentados em formato pdf.

III.2. Documentos a entregar:

III.2.1. Curriculum Vitae, devidamente datado e assinado.

O Curriculum Vitae deve conter informação sobre o percurso académico e curricular, produção científica tecnológica, bem como, se existir, o histórico de todas as relações contratuais do/a candidato/a nos últimos cinco anos e respetivos períodos, identificando a categoria detida, a natureza do vínculo e a descrição das funções desempenhadas.

Deve ainda incluir uma sinopse fundamentada, que demonstre que o/a candidato/a possui especialização académica e profissional específica relevante para a área de contratação.

III.2.2. Cópia dos certificados de habilitações. Os/As opositores/as ao concurso que sejam detentores/as do grau de mestre obtido no estrangeiro devem, até ao termo do prazo de candidatura, sob pena de exclusão:

- Comprovar o respetivo reconhecimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, ou, juntar prova de que o requereram, nos termos do referido diploma legal.

A não apresentação do reconhecimento do grau no momento da contratação, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, é motivo de exclusão.

III. 2.3. Carta de motivação.

III.2.4. Quaisquer outros elementos que o/a candidato/a considere relevantes.

III.3. Todos os documentos de candidatura indicados no ponto III.2. devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, com exceção dos indicados em III.2.2. que poderão ser entregues noutra língua, se deles não existir versão em português ou inglês. Sempre que os originais dos documentos referidos estejam produzidos em língua diferente, deve ser entregue documento de tradução para a língua portuguesa ou inglesa. Excetam-se os diplomas que possam estar escritos em latim, não sendo necessária tradução.

III.4. Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente aviso. A apresentação de qualquer documentação exigida fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.

III.5. O presente concurso cessa com a ocupação dos postos de trabalho ou, quando os postos não possam ser totalmente ocupados, por inexistência ou insuficiência de candidatos/as à prossecução do concurso.

IV. Método e critérios de seleção

IV.1. Métodos de seleção: Avaliação Curricular [AC (70%)] e Entrevista [E (30%)].

IV.2. Na avaliação do currículo são considerados a adequação, relevância e qualidade do (i) percurso académico e curricular, (ii) da especialização académica e profissional específica, bem como da (iii) motivação do candidato, por referências às funções a desempenhar, de acordo com as seguintes ponderações:

- (i) Percurso académico e curricular – 40%
- (ii) Especialização académica e profissional – 40%
- (iii) Motivação – 20%

IV.3. A avaliação curricular é efetuada de acordo com os critérios e ponderações definidos em IV.2., sendo devidamente fundamentada e expressa pelo júri em escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

IV.4. A avaliação da entrevista é efetuada de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2., sendo devidamente fundamentada e expressa pelo júri em escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e visa a clarificação de aspetos relacionados com o percurso curricular do candidato.

IV.5. Todos/as os/as candidatos/as que reúnam os requisitos de admissão são sujeitos à avaliação curricular a realizar de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2. e IV.3. No entanto, apenas serão admitidos/as à entrevista e nela ordenados/as os/as 4 candidatos/as aprovados/as e melhor posicionados/as na ordenação resultante da avaliação do percurso curricular.

IV.6. São excluídos do procedimento os/as candidatos/as que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte, caso exista, bem como os/as candidatos/as que aos mesmos não tenham comparecido ou deles tenham desistido.

IV.7. A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70\%) + (E \times 30\%)$$

V - Processo de seleção

V.1. O júri delibera, primeiramente, sobre a admissão e exclusão de candidaturas. No caso de incumprimento, ou cumprimento parcial, de algum dos requisitos definidos no ponto III. do aviso, o júri decide se essa insuficiência impede a consideração da candidatura, ou se, não tendo impacto relevante no processo de avaliação, a candidatura pode mesmo assim ser admitida.

V.2 Após a admissão e exclusão dos/as candidatos/as, o júri inicia os procedimentos relativos à aplicação faseada dos métodos de seleção. O júri aplica, à totalidade dos/as candidatos/as admitidos/as, a avaliação curricular.

A ordenação dos/as candidatos/as em sede de APC resulta da ordenação numérica da classificação atribuída a cada candidato/a.

V.3. Seguidamente, o júri realiza a entrevista aos/às candidatos/as admitidos/as a este método. A entrevista de cada candidato/a tem a duração máxima de uma hora, podendo, por decisão do Presidente do Júri, ser prolongada por mais meia hora.

V.4. A não comparência à entrevista na hora e local previamente marcados é motivo de exclusão do concurso. Os/As candidatos/as a quem tenha sido deferida a realização da entrevista por teleconferência e que na hora agendada não se encontrem disponíveis para o efeito por qualquer razão, consideram-se igualmente excluídos/as por não comparência.

V.5. Após a realização das entrevistas e classificação das mesmas, o júri estabelece a classificação final e ordena os/as candidatos/as aprovados/as em ambos os métodos, aplicando a fórmula prevista no ponto IV.7. do aviso.

V.6. A notificação do projeto de decisão final aos/às candidatos/as, que contém a lista com a proposta de ordenação dos/as candidatos/as aprovados/as, bem como a lista dos/as candidatos/as excluídos/as, é efetuada por e-mail.

V.7. Os/As candidatos/as podem, querendo, pronunciar-se em sede de audiência dos interessados sobre o projeto de decisão final, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação do projeto de decisão.

V.8. Caso algum/a candidato/a exerça o seu direito de pronúncia em sede de audiência de interessados, o júri apreciará as alegações apresentadas, sendo as deliberações do júri notificadas aos/às candidatos/as por e-mail.

V.9. Caso o júri entenda que as alegações são procedentes, procederá em conformidade com as deliberações por si tomadas, disso notificando os/as candidatos/as por e-mail.

V.10 Caso o júri entenda que as alegações são improcedentes, depois da notificação aos/às candidatos/as remeterá o processo para homologação pelo dirigente máximo do IATV.

V.11. Todos/as os/as candidatos/as serão notificados/as da decisão final, por e-mail, podendo o processo de concurso ser consultado pelos/as candidatos/as, mediante prévio agendamento, solicitado através de e-mail enviado para iatv@uc.pt.

O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções. A classificação final resulta da média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri.

VI. Júri do procedimento

Presidente:

Luís Alberto Proença Simões da Silva, Professor Catedrático e Vice-Reitor da Universidade de Coimbra;

Vogais efetivos:

Nuno Ricardo Furtado Dias Mendonça

Nuno Gomes

Vogais suplentes:

Ana Rita Querido

Luís Carlos Saraiva Silva

Nas suas faltas e impedimentos, o/a Presidente do Júri será substituído pelo vogal indicado em primeiro lugar que, em igual caso de impedimento, será substituído pelo vogal a seguir indicado e assim sucessivamente.

Para constar se lavrou o presente aviso de abertura, que vai ser publicado em língua portuguesa e inglesa no website <https://iatv.pt/e> no pan-European Researcher's Mobility Portal, em <http://www.eracareers.pt/>.